

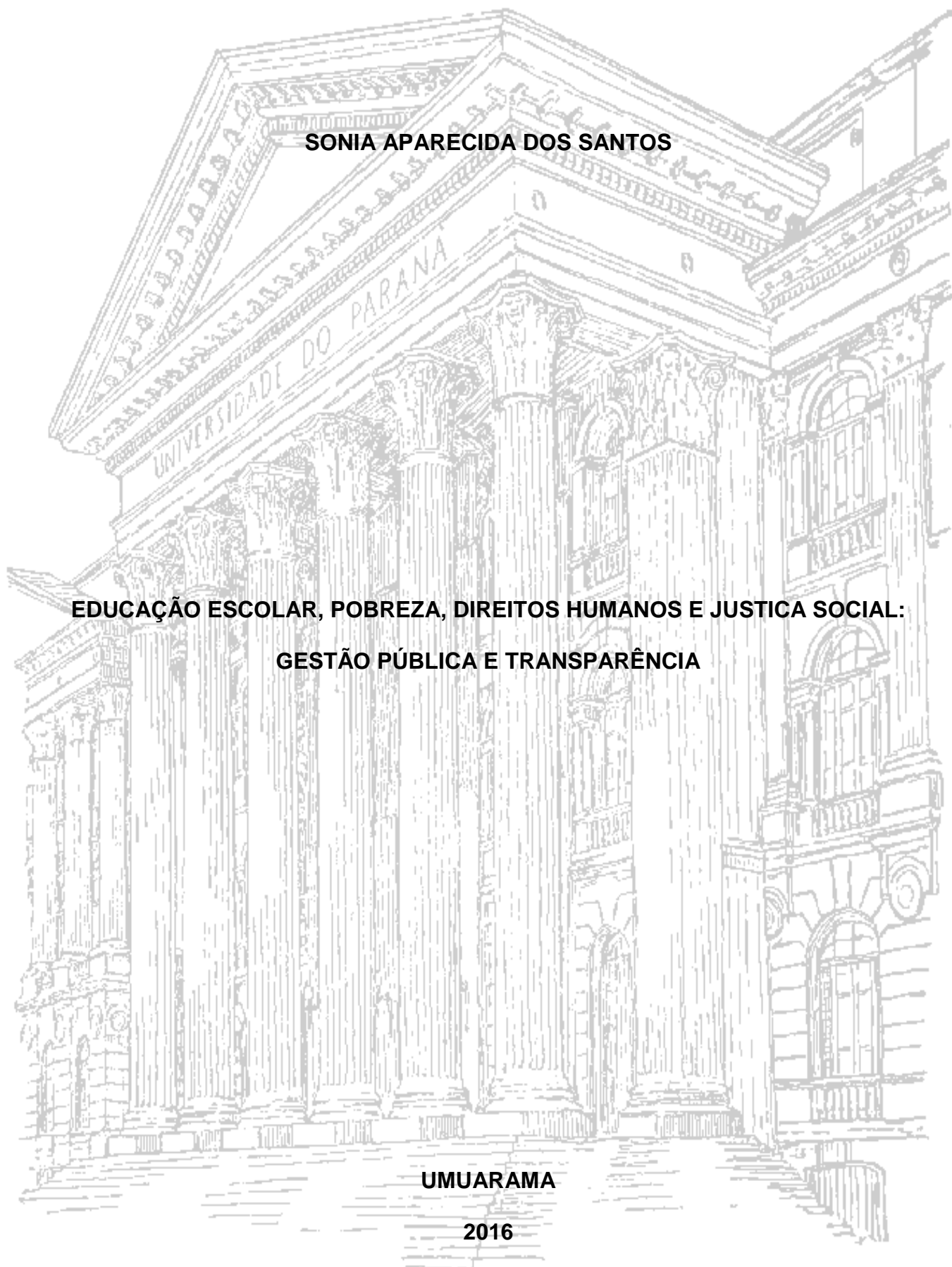
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SONIA APARECIDA DOS SANTOS

**EDUCAÇÃO ESCOLAR, POBREZA, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA SOCIAL:
GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA**

UMUARAMA

2016



SONIA APARECIDA DOS SANTOS

**EDUCAÇÃO ESCOLAR, POBREZA, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA SOCIAL:
GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA**

Artigo apresentado como requisito parcial
à conclusão do Curso de Especialização
em Educação, Pobreza e Desigualdade
Social, do Setor de Educação, da
Universidade Federal do Paraná.

Orientador Prof.(a). Sandra Márcia Duarte

UMUARAMA

2016

**EDUCAÇÃO ESCOLAR, POBREZA, DIREITOS HUMANOS E JUSTICA SOCIAL:
GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA**

SONIA APARECIDA DOS SANTOS

RESUMO

A administração pública nos últimos anos passa por um momento singular no que diz respeito a lei de transparência e responsabilidades, este artigo vem mostrar como a forma de contratação nas compras públicas se tornou um aliado do cidadão na fiscalização e observância dos seus direitos no que diz respeito ao uso e emprego do dinheiro público. O dever do gestor público (Presidente da República, Governadores do Estado, Prefeitos e outros) é prestar contas perante o Tribunal de Contas e a população. O cidadão deve acompanhar através das prestações de contas como está sendo gerenciado em seu município as verbas federais, estaduais e municipais e programas de transferência de rendas como (PBF) através dos portais de transparência, podendo ainda a sociedade exercer esse controle através da atuação junto aos conselhos municipais, entidades cujo objetivo é de fiscalizar a gestão pública na sua área específica de atuação (conselho de saúde, educação, assistência social, etc.). Esses conselhos, também podem acionar o Tribunal de Contas, denunciando as irregularidades verificadas. Aos gestores cabe o papel de divulgar com antecedência a realização de Audiências Públicas que são obrigatórias através da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palavras-chave: Educação, Saúde, Assistencialismo e Programa Bolsa Família

1 INTRODUÇÃO

AS POLÍTICAS DE COMBATE A FOME E A MISÉRIA

O segundo o Iparde Instituto Paranaense de Desenvolvimento de Desenvolvimento social o município de Altônia possui cerca 21.744 habitantes segundo dados do último censo do ano de 2010, localizadas no noroeste do Estado do Paraná, sua economia gira em torno da agricultura familiar, e fábricas de costura, que nos últimos anos vem sofrendo com grave crise econômica pela qual o país vem passando. A administração pública tenta fazer o que pode para amenizar a problemática do desemprego, dando incentivos fiscais, isenções, enfim tentando senão sanar ao menos amenizar os efeitos das medidas governamentais que acabam por afetar também os municípios pequenos.

O atendimento sócio assistencial de Altônia é composta por um conjunto integrado de serviços executados diretamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social ou em parcerias com entidades conveniadas que compõe de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município no setor público e privado, contando com CRÁS, - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar, 1 Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, 1 Instituição de longa permanência para Idosos, 1 Instituição de atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais. Além disso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responde pela concessão, gestão e orientação às famílias quanto a benefícios sócio assistenciais nas seguintes modalidades: Continuados e Eventuais.

Benefícios Continuados, transferência direta e regular de renda- BPC- Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência(recurso federal) e Bolsa Família(recurso federal).

Benefícios Eventuais: Passe Livre, cesta básica, segunda via de documentos pessoais, passagens rodoviárias intermunicipais e intersetoriais, tarifa social de água e energia, auxílio natalidade e auxílio funeral.

A rede socioassistencial conta com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, o qual consiste no trabalho social com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas e prevenir

a ruptura de vínculos. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SVCV, este serviço é realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir as ocorrências de situações de risco social. Possui articulação com o PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários deste serviço.

PAEF – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos, este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento à famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação dos direitos.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, o programa Bolsa Família um dos principais programas de combate a fome no Brasil pois se tornou o principal aliado das famílias pobres no combate a fome e a miséria, pois muitas dessas famílias possuem o bolsa como única fonte de renda, o Programa ainda enfrenta alguns obstáculos sob a ótica dos direitos humanos, é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em condições de extrema pobreza. O Programa Bolsa Família tem seu principal objetivo o de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. O programa faz valer um dos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: Art. 25 /1948; “ toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure, assim como à sua família, saúde e bem estar, especialmente alimentação, vestuário, habitação, assistência médica e os serviços sociais necessários”.

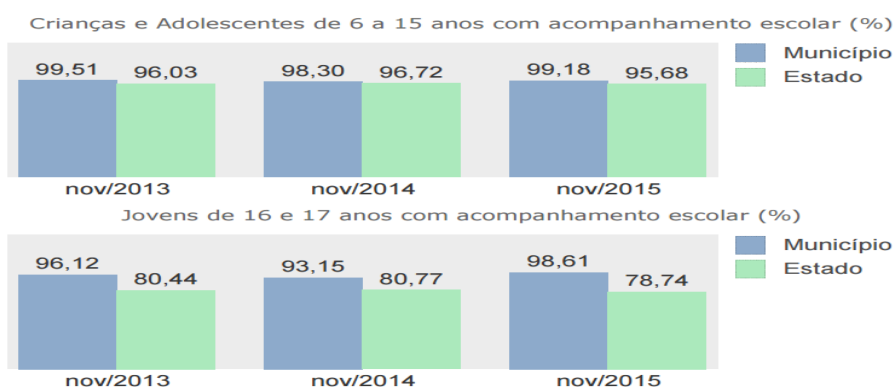
Para a autora Sônia Rocha –POBREZA E DESIGULDADE SOCIAL NO BRASIL Traçando Caminhos para a Inclusão Social (dez. 2003) em seu capítulo que trata “ Pobreza e Transferência de Renda. “Adotar o combate à pobreza como bandeira política conseqüentemente requer a reestruturação do gasto social em geral e o redesenho dos mecanismos voltados especificamente ao atendimento dos pobres.”

As políticas sociais constituem um subconjunto das políticas públicas relacionado às ações que determinam o padrão de proteção social implementados pelo estado. Cria-se no municípios expectativas sobre a intersectoriedade seus conflitos e acordos, há uma grande expectativa com relação às políticas públicas e a forma como os diversos setores se articulam a fim de promover em seus determinados seguimentos as práticas sócio assistenciais de maneira eficaz no

combate a fome e a miserabilidade. No município de Altônia existe um equilíbrio entre esses três pilares, educação, saúde e assistência social; a pesquisa mostra uma preocupação quanto à capacitação e adequação dos locais de trabalho dos técnicos do programa bolsa família, bem como a utilização de materiais e equipamentos de trabalho de fácil manuseio e transporte adequado; o município está voltado também ao atendimento humanitário de seus colaboradores a gestão pública viabiliza todos os meios necessários ao bom andamento dos programas federais haja visto que uma das condicionalidades é o atendimento prioritário às famílias cadastradas no programa. Segundo o professor Tom Campbell do Centro de Filosofia Aplicada à Ética Pública (CAPPE) da Universidade Charles Stuart-Camberra – Austrália; diz em seu capítulo que trata do tema “ A POBREZA COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: Justiça Global, Direitos Humanos e as Empresas Multinacionais; “Pode-se afirmar que os direitos humanos sejam não apenas direitos de todos mas obrigação de todos. A violação ocorre quando aqueles que possuem a capacidade de fazê-lo não tomam as devidas providências. Deixar que as pessoas continuem na extrema pobreza é uma afronta à humanidade capaz de justificara as intervenções coletivas em defesa de um Tributo Humanitário Global.

INFORMAÇÕES MUNICIPAIS PARA O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

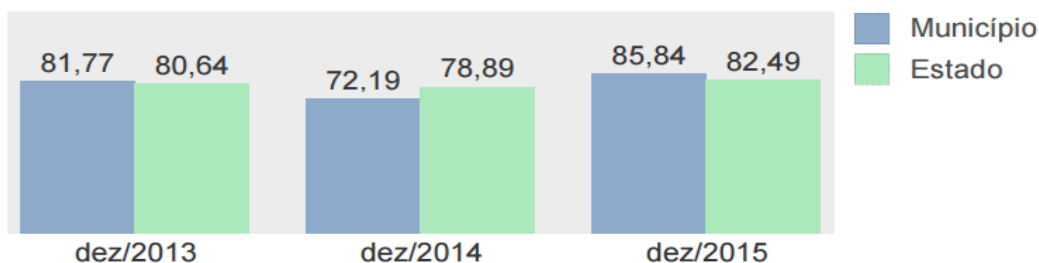
Dados segundo o Ipardes e o Ministério do Desenvolvimento Social referentes ao ano de 2015, a quantidade de crianças e adolescentes de jovens de 06 a 15 anos acompanhados por frequência escolar - BF



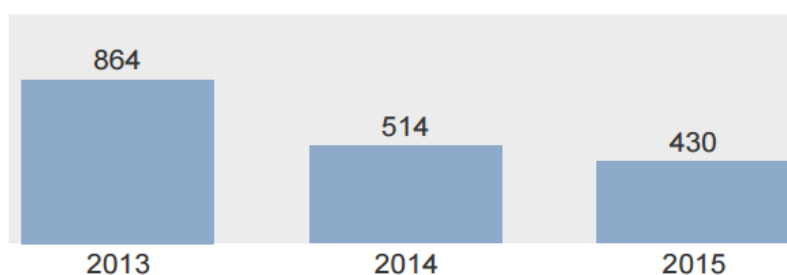
Famílias totalmente acompanhadas nas **condicionalidades de saúde** – Bolsa Família: Fonte MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. é primordial que os profissionais de saúde acompanhem as famílias participantes do

PBF no exercício das condicionalidades, com vistas a facilitar o acesso desses sujeitos às ações e serviços de saúde. Para tanto, é necessário que haja responsabilização compartilhada entre todos os setores sociais envolvidos. A gestão federal do acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF é de responsabilidade da Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde. No entanto a capacitação dos trabalhadores é de fundamental importância, haja visto que promove oportunidades para o desenvolvimento de habilidades e competências complexas e diversificadas exigidas pelo processo de trabalho (Shimizu e Reis, 2011). No entanto, como enfatizado por Merhy (2005) ao se posicionar sobre a educação permanente em saúde, a promoção de cursos compensatórios com o objetivo de sanar a falta de competência dos trabalhadores e, por sua vez obter maior eficácia das ações de saúde, não produz o efeito desejado na atenção à saúde. Ressalta-se a necessidade de repensar as novas estratégias de educação permanente neste contexto, com a adoção de ações baseadas em recursos pedagógicos que contemplem o profissional como um dos mais importantes agentes de transformação da situação de saúde no município.

Famílias totalmente acompanhadas nas condicionalidades de Saúde (%)

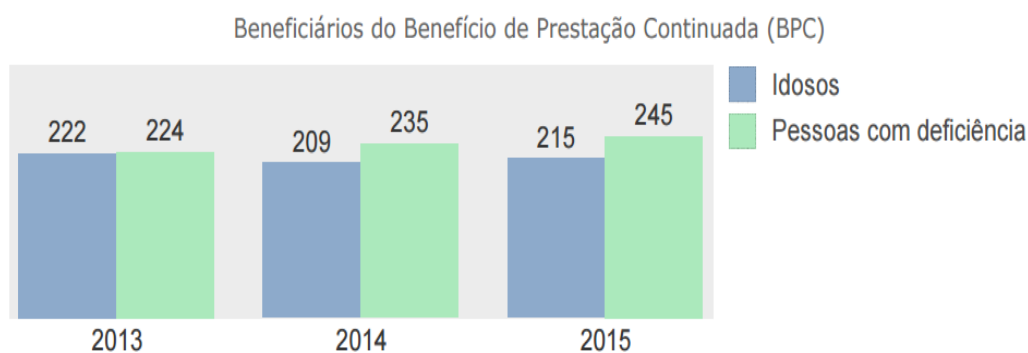


Quantidade de Famílias beneficiárias do Bolsa Família



Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada –BPC é um benefício da política de Assistência Social - SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com

a Previdência Social, É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 salário mínimo ao idoso com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimento de longo prazo, de natureza física, mental intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda por família per capita deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente. Fonte: SAGI/MDS/ Data social



DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E COMPRA DE MATERIAIS COM RECURSO DO IGD

Quando falamos em política pública e gestão pública analisamos os direitos constitucionais como fator primordial nesta questão, intersetoriedade nos setores de saúde, educação e assistência social no município de Altônia se dá de forma concreta e participativa entre os setores. Através de sua Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família o cidadão garante sua participação nas decisões tomadas pela gestão pública, na aquisição de bens e melhorias dos recursos federais, tomando a responsabilidade de assegurar o bom uso dos gastos públicos segundo o interesse da sociedade em que vive. Essa

Instância pode ser concretizada de duas formas a partir da adesão do município ao PBF segundo Guia de Atuação das Instâncias de Controle Social ela se dá:

- por meio da criação de um conselho específico para o exercício do controle social do PBF; ou

- por meio da designação das funções e atribuições de controle social do PBF a um conselho pré-existente, como por exemplo o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, entre outros. (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO Secretaria Nacional de Renda de Cidadania Departamento de Operação Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada).

Segundo a Gestora Municipal do CRÁS a instância de controle no município de Altônia se reúne para verificar as necessidades de cada área saúde, educação e assistência e se utiliza dos processos licitatórios para aquisição de equipamentos e aprimoramento da estrutura, treinamento em informática, capacitação de cadastradores e entrevistadores, emissão coletiva de documentos de registro civil, divulgação e comunicação de campanhas , melhoria da infra-estrutura para atendimento às famílias, e é através de Pregão Presencial onde a justa concorrência se prioriza com o menor preço . A divisão de compras elabora o termo de referência de acordo com as necessidades e prioridades da Assistência Social, Saúde e Educação que explicitam o objeto a ser adquirido de forma clara e minuciosa, fazendo um descritivo do objeto a ser adquirido, ou profissional a ser contratado, com o intuito de dinamizar o trabalho das operadoras do sistema PBF.

Nos últimos anos vários recursos permanentes e itens de primeira necessidades foram comprados com dinheiro do IGD , tais como computadores, escrivaninhas, ar condicionado, balanças pra pesagem, filtro solar, bolsas e uniformes para as agentes de saúde, materiais didáticos, carro para o acompanhamento das condicionalidades, bebedouros, até mesmo utensílios de banheiro a fim de atender as mães que lá comparecem pra higiene de seus bebês como banheiras e trocador de fraldas.

Os recursos do IGD não são divididos em partes iguais, são disponibilizados de acordo com a necessidade do setor sempre houve um entendimento por parte da intersectoriedade quanto à aplicação e melhoria nas condições de atendimento às famílias do PBF.

A lei de transparência em contas públicas exige que a administração municipal priorize a

coletividade, a transparência e a celeridade em seus processos de aquisição e contratação, é a forma mais clara e objetiva para compras governamentais, cujo objetivo é atender uma necessidade, e para isso se faz necessário tornar o processo licitatório o meio mais eficaz e vantajoso para a obtenção do produto ou serviço a ser contratado. A lei 8666 de 1993 diz que “ A licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento racional sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moradia, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhes são correlatos.

As modalidades de contratação que são mais utilizadas no município para as contratações com recursos do IGD são:

- a) **Dispensa por justificativa**; quando esse já tenha sido lançado e fracassado/ deserto; e há necessidade urgente na contratação do bem ou serviço;

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

- b) **Dispensa por limite**; Trata-se de exigência prevista em lei (Lei nº 8666/93 art. 26, parágrafo único, inciso III) justifica-se por um valor inferior para o lançamento de um pregão presencial até 8.000,00

- c) **Inexigibilidade**: quando somente aquela empresa oferece determinado serviço, ou profissional, e não há competidores, não é necessária a licitação)

Dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria

a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”;

d) Pregão Presencial (aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, entre quaisquer interessados do ramo do objeto licitado) .

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns do Governo Federal é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Artigo 2º do Anexo I do Decreto 3.555/2000- Decreto Nº 3.555/2000 Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

A necessidade de um planejamento para o uso racional dos recursos advindos do IGD se dá de forma Inter setorial da administração, assistência social, saúde e educação devem planejar suas ações e as reais necessidades com vistas a As metas do município de Altônia para um trabalho sistemático visando a erradicação da pobreza e o resgate dessas famílias atendidas pelo PBF, tem nos pilares da educação e da formação para o trabalho um objetivo específico efetivar a superação das condicionalidades .Percebe-se que o ideal de desenvolvimento dos órgãos envolvidos no setor assistencial, educacional e de condicionalidade de saúde vem de encontro as demandas de desenvolvimento do País e dos cidadãos que se encontram sob as condições de vulnerabilidade, na temática interessa diretamente ao gestor municipal considerando que as condições sociais e de seus munícipes impactam na administração nesse sentido observa-se que as políticas de financiamento e alocação de recurso nessa arena devem priorizar as demandas. O que se tem percebido é que na prática dos órgãos do meu município os segmentos que gestam e dimensionam os gastos, os critérios adotados para o contingenciamento de recursos sempre priorizam o atendimento a essa demandas e diante desse contexto o recurso está sendo gerenciado para que possa assegurar na Gestão Pública do município total sintonia com os programas sociais

conseguindo fazer uma leitura da dimensão desses programas que se efetivará na geração de uma renda extra.

Avalia-se que além de suprir a Administração Pública com bens e serviços, o processo de contratação pela Gestão pública ao incentivar a Micro e Pequena empresa representa um grande avanço no incentivo ao desenvolvimento local, tornando o processo de aquisição transparente e sustentável, uma vez que fomenta o comércio local, na geração de empregos e incentivo as MPEs.

A ESCOLA E SUA PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

A escola é um dos mais importantes veículos de transformação social do indivíduo uma vez que promove seu crescimento social, moral e acadêmico, somos unânimes ao afirmar categoricamente que o direito a educação é bem mais amplo do que simplesmente afirmar que todos têm direito a escola. A Educação Básica é ponto primordial de qualquer discussão uma vez que os programas sociais estão vinculados a ela, esta por sua vez se empenha por transmitir cada vez mais conteúdos ricos e diversificados pra seus alunos com intuito de tornar esse processo de ensino aprendizagem mais prazerosos. O município de Altônia se preocupa e muito com as capacitações de seus servidores, não só na parte acadêmica como na parte administrativa e gerais, e essa comunidade escolar exerce um papel fundamental na medida em que toma para si a missão de socializar e orientar tomando para si o papel de co-responsável pela manutenção e bom desempenho de seus colaboradores. As escolas constroem seus ideais de transformação cumprindo sua missão historicamente determinada, tendo como base sua comunidade, garantindo o direito a aprendizagem dos conhecimentos científicos, sendo significativa na transformação dos seus cidadãos no seu entorno, senão em sua totalidade, mas em parte direcionando, instruindo, orientando para pleno exercício da cidadania como seres humanos que nascem dignos de seus direitos adquiridos.(PPP da Esc. Mun. Prof. Telma aparecida Pessato Bonfim).

Para a escola cabe também o papel de observância do bem público, ela é responsável por gerenciar e administrar os recursos que lhes são conferidos, através dos Gestores Escolares, prestando conta de todo recurso gasto com bens e serviços que são contempladas, para tanto se faz necessário uma gestão articulada com seu Conselho Escolar, funcionários e corpo docente de onde e como gastar os

recursos. Uma boa gestão escolar primeiramente deve se organizar quanto às prioridades a serem adquiridas, cálculo dessas prioridades, elaboração de uma planilha de orçamentos com o real valor a ser gasto, prestação contas do valor gasto seja pra a Secretaria de Educação seja para o Conselho Escolar e por fim fazer um demonstrativo dos gastos apresentando as notas dos bens e serviços adquiridos ou prestados. Uma Gestão clara e transparente permite ao cidadão comum acompanhar de perto os gastos com educação, seu emprego e destinação e se estão de acordo com os interesses coletivos da comunidade escolar, observando a transparência do processo de aquisição dos bens ou serviços o artigo 37 da Constituição Brasileira diz que; A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (BRASIL 1988). A lei complementar 101/2000 asseguram o controle da administração pública favorecendo tanto a sociedade quanto os gestores tornando os processos mais seguros e livres de irregularidades que por ventura possa acontecer em virtude de alguma regra não ser cumprida admitindo portanto variações nas formas do controle dos atos administrativos, que são; Controle Interno, Controle Externo e Controle Social. O papel do município no desenvolvimento regional é fundamental. O espaço municipal é o local facilitador das ações do Estado e legitimador das ações concretas em favor dos cidadãos. É a base para compatibilizar as ações na região dos diferentes agentes públicos e privados, seja na implementação de projetos, seja na aplicação de recursos.

A administração Pública ao tornar público seus processos de contratação, compra e alienação permite ao cidadão comum um controle mais efetivo de onde está sendo empregado e se de forma satisfatória seus tributos tornando-se um fiscal dos gastos públicos a Lei 12527/2011 essa lei assegura o acesso à informação e deve ser executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes;

- I - Observância da Publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – Divulgações de informações de interesse público, independentemente de solicitações
- III – Utilização de meios de comunicações viabilizados pela tecnologia da informação

IV – Fomento do desenvolvimento da cultura de transparência na Administração pública. E

V – Desenvolvimento do controle social da administração pública

A Lei 12527, conhecida como lei do acesso à informação,

...retrata o acesso e a divulgação da informação, bem como as restrições de acesso à informação, As legislações estão sendo criadas no intuito de fornecer mais transparência . Porém para que o cidadão faça bom uso da informação obtida, é necessário que ele a compreenda e tenha condição de realizar um juízo crítico sobre as mesmas. A grande maioria dos compradores públicos conhecem as legislações de compras governamentais, contratação e alienação de bens públicos, bem como a elaboração dos procedimentos pra a obtenção do produto desejado e na confecção de editais claros e transparentes que permitem que os trâmites do procedimento licitatório transcorra de forma idônea para ambas as partes aplicando de forma sistemática as medidas de benefício às Micro e Pequenas Empresas, que garantem às MPE as margens de preferência direito esse assegurado pela Constituição Brasileira quando diz que é objetivo fundamental do Estado o Desenvolvimento Nacional, a redução das desigualdades e o apoio aos pequenos negócios (CF, art. 3º e 170) .

As políticas Públicas envolvem várias ações e estratégias para implementar objetivos específicos da comunidade escolar, ações articuladas que buscam saciar as expectativas das demandas envolvidas, que enfatizam sobre as metas a serem atingidas, para **Estephen Ball** “ O contexto da estratégia política exige que o pesquisador assuma a responsabilidade ética com o tema a ser investigado, apresentando estratégias e atividades para se lidar mais eficazmente com as desigualdades identificadas na política. Tais estratégias – que podem ser genéricas ou mais específicas- não deveriam limitar-se a um pragmatismo ingênuo ou ter pretensão de serem redentoras. O aspecto essencial desse contexto é o compromisso do pesquisador em contribuir efetivamente para o debate em torno da política, bem como sua compreensão crítica”. Encorajar os gestores a centrarem-se nos resultados, conferindo-lhes flexibilidade e autonomia na utilização dos recursos humanos e financeiros”. Segundo o artigo 4º da lei 10836/2004 cabe incentivar as políticas que impulsionam e direcionam a emancipação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família órgão de assessoramento imediato da República, o conselho gestor Interministerial do Programa bolsa Família, com a finalidade de

formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo programa nas esferas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, tendo como as competências, composição e funcionamento estabelecidos. Para Amartya Kumar, “o desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. Apesar de aumentos sem precedentes na opulência global, o mundo atual nega liberdades elementares a um grande número de pessoas - talvez até mesmo à maioria. Às vezes a ausência de liberdades substantivas relaciona-se diretamente com a pobreza econômica, que rouba das pessoas a liberdade de saciar a fome, de obter uma nutrição satisfatória ou remédios para doenças tratáveis, a oportunidade de vestir-se ou morar de modo apropriado, de ter acesso a água tratada ou saneamento básico. Em outros casos, a privação de liberdade vincula-se estreitamente à carência de serviços públicos e assistência social, como por exemplo a ausência de programas epidemiológicos, de um sistema bem planejado de assistência médica e educação ou de instituições eficazes para a manutenção da paz e da ordem locais. Na última década, mais de 36 milhões de pessoas deixaram a pobreza crônica e multidimensional no Brasil, de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS), em 2005 aproximadamente 7% da população não tinha acesso adequado a saúde, educação, habitação e bens e serviços essenciais. Em 2014 esse número caiu para 1%.

A Agenda 2030 diz que o grande desafio será o de unificar as várias frentes de desenvolvimento em uma única agenda com o intuito de unificar a inclusão e o crescimento social, com sustentabilidade e justiça social, o Brasil ainda peca quanto as desigualdades sociais, não basta superar a fome, pois ela ainda é um problema em alguns segmentos a ser combatida. Para que se efetive realmente a agenda 2030 a integração nacional é um ponto primordial no envolvimento de todos os segmentos, em prol de um objetivo concreto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

"A alma da fome é política!" Herbert José de Sousa - o Betinho –

As decisões das políticas públicas nos municípios são fundamentais para o fomento ao desenvolvimento, tornando-se articuladoras nos diferentes fatores municipais para a execução das atividades de compras públicas . A partir da moralização nos gastos público e aplicação correta das leis a quais estão submetidas, a Administração pública passa a ser vista como um instrumento de promoção e inserção das MPE ao mercado competitivo das aquisições governamentais através de práticas inovadoras que fazem do uso do poder de compras um instrumento facilitador do desenvolvimento local, nesse contexto o **Programa Bolsa Família** se tornou o melhor programa de transferência de renda, pois parte do mesmo princípio, alavancar e melhorar as condições de vida no seu entorno, dando as pessoas de baixa renda um poder aquisitivo do qual não dispunham. O discurso do Programa Bolsa Família está fundamentado nas condições de direito humanitário, direito a alimentação, moradia, saúde e educação, nesse contexto a administração pública se coloca como parte integrante do estado de democracia constitucional, fazendo cumprir seu objetivo, com acompanhamentos em sua intersectoriedade planejando, executando e adquirindo meios para o atendimento de qualidade aos participantes do programa PBF.

REFERÊNCIAS

Sônia Rocha –POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL Traçando Caminhos para a Inclusão Social (dez. 2003) Capítulo “ Pobreza e Transferência de Renda

Tom Campbell do Centro de Filosofia Aplicada à Ética Pública (CAPPE) da Universidade Charles Stuart-Camberra – Austrália; **POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL** Traçando Caminhos para a Inclusão Social; capítulo “ A POBREZA COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: Justiça Global, Direitos Humanos e as Empresas Multinacionais;

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. O Município contratando com a micro e pequena empresa: o estatuto da micro e pequena empresa fomentando a economia dos municípios. Brasília: SEBRAE, 2009.

BRASIL. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **SEN**,

Amartya Kumar. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SHIMIZU, Helena Eri; REIS, Leonardo da Silva. As representações sociais dos trabalhadores sobre o Programa Saúde da Família. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 16, n. 8, ago. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição. Matriz de interfaces: Programa Bolsa Família na Saúde. Brasília, DF, 2011a.

JACOBI, Pedro. Descentralização municipal e participação dos cidadãos: apontamentos para o debate. Lua Nova, São Paulo, n. 20, p. 121 – 143, maio 1990.

BALL,s Reformar escolas/reformar professores

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/paginaInicial>.

PNDU- Agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável erradicação da Pobreza vida Terrestre- <http://www.portalodm.com.br/noticia/1600/-erradicacao-da-pobreza-garante-desenvolvimento-e-inclusao-social-no-brasil>

Mainardes, J Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para análise de políticas educacionais.

Educação e Sociedade, Campinas, vol 27, n 94, p 47-69, jan/abr-2006

BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito

Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA